



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 5550/2021

Rubrica: _____ Fls.

ADITIVO 02 AO CONTRATO FME N° 03/2022
Processo Administrativo n° 5550/2021
Vigência – Início: 03/03/2023 – Término: 02/03/2024
Valor: R\$ 68.800,08 (Sessenta e oito mil, oitocentos reais
e oito centavos), Contrato: ESPÓLIO DE ROMEU
MARQUES FERREIRA

PUBLICADO

EM 15 DE fevereiro DE 2023

no, DOE-ITA, edição n° 33- ANOV

Edição Ferreira Vitoriano
Mat. 61750/PMGOV - PMI

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO/MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, COMO LOCATÁRIO E ESPÓLIO DE ROMEU MARQUES FERREIRA, COMO LOCADOR, NA FORMA ABAIXO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, CEP 24800-165, nesta cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 31.037.687/0001-63, através do Presidente do Fundo Municipal de Educação, Ilmo. Sr. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, domiciliado no mesmo endereço acima descrito para os fins deste contrato, inscrito no CPF sob n° 808.240.567-87, e de um lado, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, ESPÓLIO DE ROMEU MARQUES FERREIRA, neste ato representada pela Inventariante sua filha REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA RAMOS, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da carteira de identidade n° 05.463.878-8, expedida pela SECC/DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 677.873.717-49, MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA FERREIRA, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade n° 06.202.750-3 expedida pela SECC/DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 006.477.737-59 e ANDREA DE OLIVEIRA FERREIRA BOTTICINI, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade 095033254, expedida pelo DICRJ, inscrita no CPF sob o n° 043.854.087-50, doravante denominados LOCADORES, em conformidade do que consta do processo administrativo n° 5550/2021, tendo sido considerada DISPENSADA A LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de julho de 1993, tem entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (NORMAS APLICÁVEIS) – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 5550/2021

Rubrica: _____ Fls.

CLÁUSULA SEGUNDA: (OBJETO) - O **LOCADOR** obriga-se a manter a locação do imóvel situado à Rua Vicente Celestino, 34, (Vila Tavares de Pinho), Quadra A Lote 3, Seção 64, 1º Distrito, Itaboraí – RJ, CEP 24800-049, conforme laudo de avaliação do processo administrativo n.º 5550/2021 e em consonância com pedido ali aprovado, que também integram este instrumento para abrigar o Centro de Referência de Educação Municipal de Idosos de Itaboraí – CREMII.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo e locação em 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 03/03/2023 e término previsto para 02/03/2024, um valor mensal de **R\$ 5.733,34 (Cinco mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 68.800,08 (Sessenta e oito mil, oitocentos reais e oito centavos)**, a ser pago, por conta da Classificação Orçamentaria do exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA QUINTA: (FORO) A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e à adjudicação dela decorrente.

CLÁUSULA SEXTA: (PUBLICAÇÃO) O **MUNICÍPIO** obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí, e a cumprir com as demais exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 13 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
MAURÍLIO RODRIGUES DE SOUZA
MATRÍCULA: 44.719


REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA RAMOS
CPF: 677.873.717-49
LOCADOR INVENTARIANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 5550/2021
Rubrica: _____ Fls.

MARIE

MARIA EMÍLIA DE OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 006.477.737-59
LOCADOR

Andrea de Oliveira Ferreira Botticini
ANDREA DE OLIVEIRA FERREIRA BOTTICINI
CPF: 043.854.087-50
LOCADOR

Testemunhas:

Paulo Antônio Aguiar de Carvalho
RG: 10459938-6 CPF: 037.288.057-69

Franco Moura da Costa Gonçalves
RG: 104468904 CPF: 65369120965